

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO CONTÁBIL DA SUSEP (CCS)

25/abril/2017 (INÍCIO – 10h, TÉRMINO – 12h)

PARTICIPANTES:

Susep

Geraldo Baêta Neves Filho (Coordenador Geral da CGMOP)

Gabriel Almeida Caldas (Coordenador da Comoc)

Rodrigo da Silva Santos Curvello (Coordenador substituto da Comoc)

Marcos Gonçalves Visgueiro

Roberto Suarez Seabra

CNseg

Getúlio Guidini

Paulo Henrique M. Annes

Fenseg

Jorge de Oliveira Junior

Laênio Pereira dos Santos

Fenaprevi

Javier Miguel López

Elizeu da Silva Souza

Fenacap

Denis dos Santos Moraes

João Augusto S. Xavier

Fenaber

Fredi Martins Curquejo

Ibracon

Carlos Eduardo Matta

ABERTURA

O Coordenador substituto da Comoc agradeceu a presença de todos e comunicou que o Sr. Gabriel Caldas havia sido designado para a função de Coordenador da Comoc. Assim, o atual coordenador deu sequência na reunião por meio dos seguintes tópicos:

1. ASSUNTOS RESOLVIDOS

1.1. Esclarecimento de dúvidas de preenchimento do novo questionário trimestral

O Coordenador da Comoc informou aos membros da CCS que, com a proximidade da data limite para entrega do questionário trimestral recentemente alterado, muitas supervisionadas têm entrado em contato para sanar dúvidas sobre as novas questões e que gostaria de aproveitar a reunião para orientar em particular alguns entendimentos sobre a questão 5 e a questão 15. Para que não houvesse dúvidas das questões tratadas, o Coordenador da Comoc informou o respectivo texto. A questão 5 possui o seguinte enunciado:

“Existem tributos em discussão judicial ou administrativa? Em caso afirmativo, preencher a tabela abaixo. Cada linha da tabela deverá corresponder a um processo judicial ou administrativo.”

TIPO DO PROCESSO (1 PARA JUDICIAL OU 2 PARA ADMINISTRATIVO)	ANO DE ABERTURA DO PROCESSO JUDICIAL OU ADMINISTRATIVO	TRIBUTO	VALOR INICIAL EXIGIDO PELA AUTORIDADE FAZENDÁRIA	VALOR ATUALIZADO EXIDO PELA AUTORIDADE	VALOR RECONHECIDO NO PASSIVO	VALOR ATUALIZADO DO DEPÓSITO

Considerando os termos usados nos títulos das 4ª e 5ª colunas da tabela acima, no questionário trimestral do 1º trimestre, **a tabela só deve ser preenchida com ações em que a supervisionada figura no processo na condição de ré, sem prejuízo de a Susep rever esse entendimento para o 2º trimestre, ou mesmo melhorar a tabela.** Não haverá sanção para companhias que interpretaram de forma mais abrangente e incluíram também processos em que figuram como parte autora.

A questão 15 mencionada, por sua vez, possui o seguinte enunciado:

“Preencha os quadros de movimentação das provisões judiciais cíveis, trabalhistas e relacionadas a sinistros/benefícios.”

	PROVISÕES CÍVEIS - EXERCÍCIO CORRENTE	PROVISÕES CÍVEIS - EXERCÍCIO ANTERIOR	TRABALHISTAS - EXERCÍCIO CORRENTE	TRABALHISTAS - EXERCÍCIO ANTERIOR	PROVISÕES RELACIONADAS A SINISTROS/BENEFÍCIOS - EXERCÍCIO CORRENTE	PROVISÕES RELACIONADAS A SINISTROS/BENEFÍCIOS/RESGATES E SORTEIOS
Montante de ações judiciais pagas no exercício corrente e que se encontravam provisionadas.						
Montante provisionado de ações jud. pagas no exerc. corr. E que se encontravam provisionadas.						
Processos encerrados sem pagamento no exercício corrente, para os quais havia provisão constituída.						
Informar o montante de ações judiciais pagas no exercício corrente e não provisionadas.						

O título da última coluna da tabela acima encontra-se com erro de digitação, de modo que onde se lê “/Resgates e Sorteios” leia-se “- Exercício Anterior”.

Não houve objeção por parte dos membros da CCS em relação ao orientado.

1.2. Divulgação da suficiência de capital no site da Susep

O Coordenador da Comoc questionou aos membros da CCS se haveria alguma objeção em relação à divulgação do CMR calculados pelas empresas no Sistema de Estatísticas da Susep (SES) disponível no site da Autarquia. Destacou que essa informação já é divulgada pelas empresas nas demonstrações contábeis de junho e dezembro e a disponibilização no site da autarquia estaria alinhada aos princípios básicos de seguros da IAIS e ao Solvência II (pilar III). Argumentou ainda que a disponibilização só não era realizada anteriormente, pois não havia um quadro com essa informação no FIP. Com as alterações no cálculo do PLA e a reestruturação do Quadro 28 do sistema, as companhias passaram a enviar o CMR calculado internamente, o que viabilizou a disponibilização no site da autarquia. Por fim, esclareceu que a divulgação acaba por propiciar um aprimoramento constante e um cuidado adicional das empresas nesses cálculos.

Todos os membros da CCS concordaram com a divulgação, haja vista que já é realizada nas demonstrações contábeis.

2. ASSUNTOS EM DISCUSSÃO

2.1. Revisão do CPC 11. Aplicação do IFRS 9 em conjunto com o IFRS 4.

O Coordenador da Comoc comunicou que a Susep recebeu um ofício da CNseg com a posição oficial daquela entidade representativa sobre a adoção das abordagens previstas na revisão do CPC 11 contida no Documento de Revisão CPC 12. Questionou aos representantes da entidade o motivo de constar no documento o termo "ratificação" de opinião, já que até o momento não havia ocorrido esse posicionamento.

Os representantes da CNseg esclareceram que o ofício fora enviado via diretoria, pois havia divergência entre as empresas e, segundo o que entenderam, o posicionamento era urgente, não sendo possível aguardar a próxima reunião.

Os representantes da Susep explicaram que a reunião do CPC ocorre, em regra, toda primeira sexta do mês. Ratificaram todos os argumentos já expostos na reunião anterior no sentido de que tecnicamente e operacionalmente a melhor opção é restringir a adoção pelas supervisionadas apenas à abordagem de diferimento ao IFRS 9 (isenção temporária). Informaram que a CNseg esclarece no documento enviado que, se for adotada alguma restrição entre as opções concedidas no documento original na audiência, o melhor seria possibilitar apenas a abordagem de diferimento via isenção temporária ao IFRS 9.

Finalizaram a discussão informando que a Comoc se pronunciará tecnicamente sobre o assunto no processo em que consta o ofício recebido e, posteriormente, na audiência pública da Revisão CPC n. 12 no Comitê de Pronunciamentos Contábeis. Destacaram as entidades também poderão igualmente se manifestar durante a audiência pública do documento junto ao CPC, caso achem necessário.

2.2. Subcomissão para tratar do IFRS 17 – Insurance Contracts: indicação de membros

O Coordenador da Comoc comunicou que não recebeu as indicações dos dois representantes de cada entidade que participarão da subcomissão do IFRS 17 instalada na última reunião. Reforçou que a previsão de emissão do IFRS 17 está mantida para a segunda quinzena de maio e pediu que as entidades enviassem os nomes em 15 dias.

Os representantes da CNseg informaram que estavam coletando os interessados e que assim que tivessem fechado a listagem enviariam.

Nenhuma decisão foi tomada sobre o assunto.

2.3. Contabilização da operação de cosseguro

O item foi retirado de pauta, pois não foi possível que a CNseg trouxesse um especialista para fazer uma exposição da operação (massificado e grandes riscos).

2.4. Registro de sinistros pelo ressegurador antes de receber a conta técnica

Os Coordenadores da Comoc e da Copra questionaram ao representante da Fenaber se quando há um aviso de sinistro de contrato proporcional por parte da seguradora ao ressegurador antes do recebimento da conta técnica, os resseguradores efetuam o registro tempestivo desse sinistro ou se é prática do mercado aguardar a conta técnica para fazer a contabilização.

O representante da Fenaber informou que, ao seu ver, é comum a prática de registro de avisos de sinistros em contratos proporcionais apenas quando chega a conta técnica, momento em que o ressegurador recebe as informações necessárias para fazer o registro do sinistro na sua PSL. Adotar algo mais tempestivo significaria que os sinistros avisados na conta técnica fossem líquidos desses avisos já realizados, o que não ocorre na prática hoje.

Os membros da CCS ficaram de discutir o assunto para que seja dada uma orientação ao mercado em relação a esses casos de sinistros avisados pela seguradora antes da conta técnica enviada ao ressegurador, haja vista que hoje a norma só fala em registro pelo ressegurador no momento do aviso, sem especificar que esse aviso ocorre via conta técnica, no caso dos contratos proporcionais.

3. OUTROS ASSUNTOS

3.1. Atualização da orientação de custos de aquisição diferíveis (CAD)

O Coordenador da Comoc informou que, alguns dias após a última reunião da CCS, enviou documento que atualiza a orientação sobre os custos de aquisição diferíveis devido à extinção da possibilidade de a provisão técnica de prêmios não ganhos (PPNG) ser constituída líquida da parcela do prêmio que serve para cobrir os custos iniciais de contratação (CIC). Perguntou se todos receberam a documentação e se alguma discussão já havia sido iniciada no âmbito das entidades representadas na CCS.

Os representantes da CNseg informaram que o documento foi circulado, mas que chegou após a reunião da comissão responsável, a Comissão de Administração e Finanças (CAF), e que, por isso, o tema ficou para ser debatido na próxima reunião. Tão logo houvesse uma sugestão poderiam enviá-la à Susep.

O coordenador da Comoc informou que aguardará o envio das sugestões.

Nenhuma decisão foi tomada sobre o assunto.

3.2. Expectativa de salvados e ressarcidos

O representante da CNseg questionou se houve avanços no debate sobre a contabilização das expectativas de salvados e ressarcidos.

O Coordenador substituto da Comoc informou que foi realizada uma pesquisa tendo por base os *papers* do IASB, porém ainda não houve debate interno sobre o assunto. De forma resumida, esclareceu que no item BC120 do *Basis for Conclusions* do IFRS 4 – Fase I, que não é traduzido pelo CPC, o *Board* informou explicitamente que trataria do assunto na segunda fase do projeto de contrato de seguro. Na reunião de maio/2006 houve debate acerca do assunto, conforme *agenda paper 4F* e *IFRS update* da respectiva reunião, e agenda e decidiu-se que as potenciais recuperações de salvados e demais direitos subrogados relativos aos futuros sinistros comporiam os fluxos de saída previstos no passivo da seguradora enquanto não houvesse o pagamento. Em relação aos sinistros passados, o mesmo tratamento seria dado até que essas recuperações se qualifiquem para o reconhecimento como um ativo separado. O ativo separado surge a partir do pagamento dos sinistros, quando a seguradora passa a ter um direito incondicional (direito ao bem a ser recuperado ou ao ressarcimento junto a terceiros) e, no reconhecimento inicial, esse ativo deve ser contabilizado pelo valor corrente de saída (*current exit value*). A mensuração subsequente ficou de ser discutida posteriormente, nas reuniões sobre a revisão da IAS 37 (equivalente ao CPC 25 no Brasil), pois haveria certa semelhança desses ativos separados com os direitos de reembolso previstos naquele documento. Nas minutas que se seguiram à reunião de maio/2006 (*Discussion Paper Preliminary Views on Insurance Contracts Parts 1 e 2* de 2007, *exposure draft* de 2010 e *revised exposure draft* de 2013) o entendimento foi mantido, só restando confirmar no texto final do IFRS 17, que será publicado em maio/2017.

Os representantes da Susep repassaram as principais referências do estudo realizado e solicitaram que as entidades estudassem o tema para que fosse debatido nas próximas reuniões. A Susep ainda discutirá internamente a questão.

Próxima Reunião da CCS

Data: 30/05/2017

Hora: 10h **Local:** Av. Presidente Vargas, 730, 9º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ